Governo do Distrito Federal

Companhia do Metropolitano do Distrito Federal

Superintendência de Licitações e Contratos

Gerência de Gestão de Contratos

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO n.º 010/2023 - METRÔ-DF

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE ADEQUAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE ACESSIBILIDADE DAS ESTAÇÕES OPERACIONAIS DO METRÔ-DF, CONFORME NORMAS NBR 9050 E NBR 16537, QUE ENTRE SI FAZEM A COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL E A EMPRESA CML BRAGA CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS.

A **COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL – METRÔ-DF**, empresa pública, com sede na Avenida Jequitibá n.º 155, Águas Claras – DF, CNPJ n.º 38.070.074/0001-77, representada pelo seu Diretor-Presidente, **HANDERSON CABRAL RIBEIRO**, brasileiro, portador do RG n.º [redacted], inscrito no CPF n.º [redacted], e pelo seu Diretor Técnico, **FERNANDO JORGE RODRIGUES**, brasileiro, casado, Carteira de Identidade n.º [redacted], inscrito no CPF n.º [redacted], ambos residentes e domiciliados nesta capital, de um lado, e de outro, a empresa **CML BRAGA CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS,** com sede à Rua 4A Chácara 1A Lote 01 Sala 302, Vicente Pires, CEP 72.006-200, inscrita no CNPJ sob o n.º 18.695.016/0001-21, representada por **CASSIUS MARCELO LOUREIRO BRAGA**, brasileiro, portador da cédula de identidade [redacted] inscrito no CPF n.º [redacted], residente e domiciliado em nesta capital, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 010/2023**, de acordo com a Decisão da Diretoria Colegiada, exarada em sua 1514ª reunião ordinária realizada em 26/09/2024, toda documentação constante do processo n.º 00097-00014258/2021-11, e as cláusulas a seguir.

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto *i)* o ACRÉSCIMO e o DECRÉSCIMO ao valor global do contrato e *ii)* alteração dos prazos de execução e vigência.

2. **CLÁUSULA SEGUNDA – DO ACRÉSCIMO E DO DECRÉSCIMO**

2.1. Fica acrescido o montante de **R$ 1.376.546,15 (um milhão, trezentos e setenta e seis mil quinhentos e quarenta e seis reais e quinze centavos)**, correspondendo à **+22,87%** em relação ao valor total do contrato. Fica decrescido o montante de - **R$ 1.384.674,66 (um milhão, trezentos e oitenta e quatro mil seiscentos e setenta e quatro reais e sessenta e seis centavos)**, correspondendo à **-23,01%** em relação ao valor total do contrato.

2.2. O valor líquido do aditivo é de: **- R$ 8.128,51 (oito mil cento e vinte e oito reais e cinquenta e um centavos)**, passando o valor total acumulado do contrato para a monta de **R$ 6.010.871,49 (seis milhões, dez mil oitocentos e setenta e um reais e quarenta e nove centavos),** em atenção ao Despacho – METRO-DF/DTE/TGE (151618256).

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E DA EXECUÇÃO**

3.1. Fica prorrogado a vigência em 237 (duzentos e trinta e sete) dias, ou seja de **15/12/2024** a **08/08/2025**.

3.2. Fica prorrogado o prazo de execução em 07 (sete meses), ou seja de 08/10/2024 para **08/05/2025**.

4. **CLÁUSULA QUARTA – DA OBRIGAÇÃO DE REFORÇAR A GARANTIA**

4.1. Fica a Contratada obrigada a complementar a garantia contratual, acrescida de 30 (trinta) dias, nos termos da Cláusula Décima Quinta do Contrato, de modo a abranger o acréscimo ora entabulado.

5. **CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES GERAIS**

5.1. As partes contratantes declaram conhecimento quanto ao Código de Conduta e Código de Ética do METRÔ-DF, disponíveis no site www.metro.df.gov.br, com vistas a manter a transparência, segurança jurídica e a simetria de informações sobre as negociações do METRÔ-DF, de acordo com as boas práticas de governança e integridade.

5.2. As partes contratantes observarão as disposições do Decreto Distrital nº 46.174, de 22 de agosto de 2024, que institui a Política de Prevenção e Enfrentamento ao Assédio Moral e Sexual no âmbito da administração direta e indireta do Distrito Federal.

6. **CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO**

6.1. Ficam mantidas as Cláusulas do Contrato Principal que não foram expressamente alteradas neste Termo Aditivo.

E, por estarem justos e contratados, após as devidas leituras, as partes assinam o presente instrumento na presença de duas testemunhas, em uma única via eletrônica com autenticação na forma da lei pelo Sistema Eletrônico de Informações - SEI.

CONTRATANTE: **METRÔ-DF**

HANDERSON CABRAL RIBEIRO
Diretor-Presidente

FERNANDO JORGE RODRIGUES
Diretor Técnico

CONTRATADA: **CML BRAGA CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS:**

CASSIUS MARCELO LOUREIRO BRAGA
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

1.

2.

Documento assinado eletronicamente por **CASSIUS MARCELO LOUREIRO BRAGA**, **Usuário Externo**, em 30/09/2024, às 13:35, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO JORGE RODRIGUES - Matr.0003389-8**, **Diretor(a) Técnico(a)**, em 30/09/2024, às 16:19, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **HANDERSON CABRAL RIBEIRO - Matr.0003195-X**, **Diretor(a)-Presidente**, em 30/09/2024, às 17:53, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **SILVIA FERNANDES DA SILVA - Matr.0001616-0**, **Testemunha**, em 01/10/2024, às 10:14, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **THAÍS DI LÚCIA DA SILVA - Matr.0003318-9**, **Testemunha**, em 01/10/2024, às 10:24, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **ESDRAS ALVES DA SILVA - Matr.0002057-5**, **Gerente de Gestão de Contratos**, em 10/10/2024, às 09:35, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 verificador= **152349270** código CRC= **1A7A1313**.